# LEI Nº 2.328 DE 24 DE JULHO DE 2018

**Altera o artigo 35 da lei 2.281 de 20 de outubro de 2017 – Lei de Diretrizes Orçamentárias do ano em exercício incluindo inciso XXVIII.**

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais de acordo com o Art. 100, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele promulga e sanciona a seguinte:

**Lei:**

**Art. 1º -** Fica autorizado o Poder Executivo a alterar o artigo 35 da Lei n. 2.281 de 20 de outubro de 2017, incluindo o inciso XXVIII que passam a ter a seguinte redação:

**...**

***Art. 35. Para fins de cumprimento do art. 62 da Lei Complementar nº 101, de 2000, fica o Município autorizado a firmar convênio ou congêneres, com a União ou o Estado, com vistas:***

*I – ao funcionamento de serviços bancários e de segurança pública;*

*II – a possibilitar o assessoramento técnico aos produtores rurais do Município;*

*III – a cedência de servidores para o funcionamento de órgãos ou entidades no Município;*

*IV – ao fornecimento de transporte escolar e pagamento de profissionais da educação*

*V – manter convênio com o Município de São Pedro do Sul para atendimento no P. A. de urgências e emergências;*

*VI – manter convênio com o Município de Tupanciretã para prestação de abrigo assistencial as crianças e adolescentes;*

*VII – manter convênio IPÊ;*

*VIII – manter e/ou firmar convênio com instituições de ensino superior e politécnico;*

*IX – firmar e/ou manter convênio com Escola Estadual Érico Verissímo;*

*X – manter convênio com a Emater;*

*XI – manter convênio com Tribunal Regional Eleitoral – TRE;*

*XII – manter convênio com DETRAN e PROCERGS referente ao trânsito;*

*XIII – manter convênio troca-troca de sementes;*

*XIV – firmar e/ou manter convênio com a Justiça Eleitoral;*

*XV – firmar convênio com a AFFA, com objetivo de fomentar a agricultura e a produção leiteira e o comércio no município;*

*XVI – manter convênio com Banrisul e Sicredi para recebimento dos tributos, taxas e contribuições municipais;*

*XVII – manter convênio com as concessionárias de energia COOPREL e RGE para cobrança da Contribuição de Iluminação Pública;*

*XVIII – realização do transporte escolar municipal e estadual;*

*XIX – manter convênio com a Secretaria de Segurança Pública para emissão de identidades;*

*XX – manter convênio com a SEAPA – Secretaria Estadual da Agricultura e Pecuária*

*XXI - acessar a programas estaduais e federais para aquisição de equipamentos e maquinários, e realização de serviços e obras;*

*XXII – manter convênio com o Ministério das Cidades referente ao Programa Cidades Digitais;*

*XXIII - firmar convênio com a AJESM- Associação Jariense dos Estudantes de Santa Maria;*

*XXIV – manter convênio com a Secretaria da Educação do Estado do Rio Grande do Sul;*

*XXV – manter convênio com a Universidade Luterana do Brasil – ULBRA;*

*XXVI – firmar convênio com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;*

*XXVII – firmar convênio com o Ministério da Integração Nacional;*

***XXVIII – firmar convênio e/ou termo de cooperação com a Secretaria do Desenvolvimento Rural, Pesca e Cooperativismo – SDR e com a Secretaria de Obras do Estado do Rio Grande do Sul com vista ao desenvolvimento de atividades no Município.***

***...***

***NR"***

***Art. 2º-*** As demais disposições não modificadas por este instrumento, permanecem inalteradas.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JARI,** aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de julho de 2018.

**JOÃO HOHEMBERGER DE OLIVEIRA**
Prefeito Municipal

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

**Senhora Presidente,**

**Senhores Vereadores:**

Estamos apresentando a esta Casa Legislativa o Projeto de Lei nº. 2416/2018, que autoriza o Poder Executivo Municipal a alterar a Lei nº 2.281/2017 – Lei de Diretrizes Orçamentárias em Exercício, incluindo autorização para o Município de Jari firmar convênio e/ou termo de cooperação com a Secretaria do Desenvolvimento Rural, Pesca e Cooperativismo – SDR e com a Secretaria de Obras, Saneamento e Habitação do Estado do Rio Grande do Sul com vista ao desenvolvimento de atividades no Município. Sendo que neste primeiro momento, servirá para disponibilizar ao nosso Município "patrulhas mecanizada", através da Secretaria Rural com vistas ao acesso e realização de ações no âmbito do Programa da Infraestrutura das estradas e perfurações de poços artesianos através das Secretaria de Obras, Saneamento e Habitação.

Sendo assim, contamos com o apoio da Câmara de Vereadores, para que haja pronta apreciação e aprovação neste projeto.

Com renovados votos de consideração e apreço,

**JOÃO HOHEMBERGER DE OLIVEIRA**
Prefeito Municipal